

CHECKLIST XIV - Autorização de Residência do Imigrante Reconhecido como Apátrida Pelo Ministério da Justiça

- requerimento próprio, por meio de formulário devidamente preenchido e assinado;
- duas fotos 3x4, recentes, coloridas e com fundo branco;
- declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato (anexo XIX da Portaria Interministerial nº 3/2018);
- documento de viagem ou documento oficial de identidade, se houver;
- certidão de nascimento, ou casamento, ou consular, se houver;
- cópia da decisão de reconhecimento da condição de apátrida publicada no Diário Oficial da União.

Observação

Na ausência do documento de viagem ou documento oficial de identidade e da certidão de nascimento, ou casamento, ou consular, o apátrida deverá declarar, sob as penas da lei, sua qualificação, mediante preenchimento de termo de responsabilidade.